



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º. 631/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC de Porto Vitória, e dá outras providências:

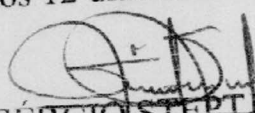
A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou e Eu, S. SÉRGIO STEPTJUK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

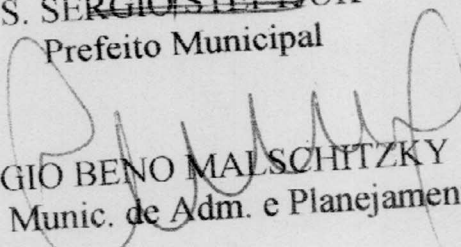
Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC de Porto Vitória – Pr, para internamento de pessoas que necessitem de atendimento especial de nosso Município.

Art. 2.º - O Valor máximo a ser pago será de R\$ 104,19 (cento e quatro reais e dezenove centavos), mensais, por pessoa internada, com o limite de 12 (doze) vagas, o presente convênio terá validade até a data de 31 de dezembro de 2000.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2000.


S. SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal


SÉRGIO BENO MALSCHITZKY
Secret. Munic. de Adm. e Planejamento